



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1798, quinta-feira, 09 de setembro de 2021

EMENDA LEI ORGÂNICA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Emenda à Lei Orgânica nº 26, de 9 de setembro de 2021.

Dá nova redação ao art. 114, I, II e III e parágrafos, e art. 126 da Lei Orgânica do Município de Joinville/SC.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 32, §2º da Lei Orgânica, conforme o Plenário aprovou, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, bem como o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.

Art. 2º Altera o disposto no art. 114, inciso I, II e III, e os correspondentes §1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Orgânica do Município de Joinville, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. O servidor será aposentado, nos termos da lei complementar:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei complementar municipal;

II - compulsoriamente, homem ou mulher, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, na forma da lei complementar;

III - voluntariamente:

a) aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar;

b) o segurado titular de cargo de provimento efetivo de professor, aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar

municipal; e

c) o segurado com deficiência, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo de benefícios, quando forem preenchidos os requisitos dispostos na lei complementar municipal.

§ 1º Poderão ser estabelecidos por lei complementar idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 2º Poderão ser estabelecidos por lei complementar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, a forma de aproveitamento do tempo de contribuição prestado no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, o prestado às respectivas autarquias ou fundações públicas, bem como o tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 4º A lei complementar disporá as regras para a concessão do benefício de pensão por morte.

§ 5º A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício." (NR)

Art. 3º Altera o art. 126 da Lei Orgânica do Município de Joinville, acrescentando o parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. O Município instituirá, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência aos servidores municipais, podendo adotar inclusive regime de previdência complementar, para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar." (NR)

Art. 4º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se voluntariamente observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar, aos 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem, desde que preenchidos tais requisitos até 31 de dezembro de 2023.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o caput deste artigo será de 61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, a idade mínima a que se refere o caput deste artigo será de 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 3º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, e demais requisitos fixados em lei complementar.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da vigência da Lei Complementar a que se refere a nova redação do art. 114 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência, 9 de setembro de 2021.

Maurício Peixer
Presidente

Tânia Larson
Vice-Presidente

Érico Vinicius
1º Secretário

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010390986** e o código CRC **9F64EF64**.

DECRETO Nº 44.073, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Carla Elizangela Zipf, matrícula 54.548, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010348972** e o código CRC **D839C267**.

DECRETO Nº 44.072, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Edilene Aféllis dos Santos Bremer, matrícula 54.546, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010348922** e o código CRC **FDB16EF3**.

DECRETO Nº 44.071, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 08 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eduarda de Sousa, matrícula 54.545, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010348899** e o código CRC **255AB14B**.

DECRETO Nº 44.070, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Lucila Nogueira de Barros, matrícula 54.547, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010341267** e o código CRC **811C4325**.

DECRETO Nº 44.134, de 09 de setembro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 08 de setembro de 2021:

- Charlison Ribeiro, para o cargo de Coordenador I na Unidade de Transportes e Vias Públicas.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010390320** e o código CRC **32F944DF**.

DECRETO Nº 44.129, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Regina Aparecida Ferreira, matrícula 54.592, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Inglês.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385731** e o código CRC **1BEABF28**.

DECRETO Nº 44.128, de 09 de setembro de 2021.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 26 de agosto de 2021:

- Claudio Adão Mafra, matrícula 28.421, do cargo de Agente de Serviços Gerais, na SubPrefeitura da Região Sul.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385699** e o código CRC **5D1C9E7F**.

DECRETO Nº 44.135, de 09 de setembro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Centro-Norte, a partir de 10 de setembro de 2021:

- Cristian Luis de Mattos, para o cargo de Supervisor.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010390365** e o código CRC **E6E9A427**.

DECRETO Nº 44.131, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a

partir de 14 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bruna Luana Klug Lohn, matrícula 54.595, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385763** e o código CRC **4E19CFD8**.

DECRETO Nº 44.127, de 09 de setembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021:

- Leticia Beier, matrícula 51.186, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385687** e o código CRC **330317EE**.

DECRETO Nº 44.126, de 09 de setembro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de setembro de 2021:

- Giorgio Pretto, matrícula 87.255, do cargo de Médico Platonista Anestesiologista.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385676** e o código CRC **B40A5D2F**.

DECRETO Nº 44.125, de 09 de setembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de setembro de 2021:

- Alexandre Gayoso Neves Maia de Oliveira, matrícula 95.388, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385649** e o código CRC **838AA94A**.

DECRETO Nº 44.124, de 09 de setembro de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021:

- Maria Janiere Pereira de Oliveira, matrícula 52062, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
 Prefeito

Cinthia Friedrich
 Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385638** e o código CRC **095B86DA**.

DECRETO Nº 44.123, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Aldete Gonçalves Leite, matrícula 54.593, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
 Prefeito

Cinthia Friedrich
 Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385620** e o código CRC **66C52D3A**.

DECRETO N° 44.122, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Thaynara Lopes Aguiar, matrícula 54.590, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385606** e o código CRC **3EAA0F3B**.

DECRETO N° 44.121, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Maria Janiere Pereira de Oliveira, matrícula 54.589, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Inglês.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385572** e o código CRC **DA71930E**.

DECRETO Nº 44.120, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bruna Caroline Lima, matrícula 54.588, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385558** e o código CRC **EE6F90E3**.

DECRETO Nº 44.119, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Thainara Caroline Vasconcelos, matrícula 54.583, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385509** e o código CRC **11591D96**.

DECRETO Nº 44.118, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Theo Ceccato, matrícula 54.540, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385497** e o código CRC **A0F5736A**.

DECRETO Nº 44.130, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jenifer Möller da Silva dos Santos, matrícula 54.596, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385744** e o código CRC **240369ED**.

DECRETO Nº 44.117, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de setembro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ricardo Teles de Andrade, matrícula 54.584, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385474** e o código CRC **76445782**.

DECRETO Nº 44.116, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Gisele Aparecida Rodrigues, matrícula 54.585, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385431** e o código CRC **7E07234E**.

DECRETO Nº 44.115, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Krallisa Freitas da Silva, matrícula 54.586, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385382** e o código CRC **6B8BF556**.

DECRETO Nº 44.114, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de janeiro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Keiti Florêncio, matrícula 54.581, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385360** e o código CRC **EE0408FD**.

DECRETO Nº 44.105, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Sabrina Webber, matrícula 54.571, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373761** e o código CRC **97F1BDC0**.

DECRETO Nº 44.104, de 08 de setembro de 2021.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Giuliano Schmidt Bertazzo Silveira, matrícula 54.572, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373734** e o código CRC **D280B229**.

DECRETO Nº 44.102, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Júlia Fiedler Holanda, matrícula 54.578, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373579** e o código CRC **7B7D0613**.

DECRETO Nº 44.101, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Evelyn de Lima Machado Alves, matrícula 54.575, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373566** e o código CRC **A306680B**.

DECRETO Nº 44.100, de 08 de setembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Simone Ramos de Oliveira, matrícula 54.577, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373531** e o código CRC **1BF8DB89**.

DECRETO Nº 44.099, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de setembro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gizlaine de Oliveira Breder, matrícula 54.573, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373511** e o código CRC **2EBA13BB**.

DECRETO N° 44.098, de 08 de setembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Suelen Batista, matrícula 54.562, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373493** e o código CRC **6FE1161A**.

DECRETO N° 44.097, de 08 de setembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Heloisa Helena Pangratz, matrícula 54.579, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373480** e o código CRC **AC954AFC**.

DECRETO Nº 44.132, de 09 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Alexandre Gayoso Neves Maia de Oliveira, matrícula 99.255, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385788** e o código CRC **1A46B25D**.

DECRETO Nº 44.133, de 09 de setembro de 2021.**Redistribui cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inexistindo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o § 1º, do art. 4º, da Lei nº 7.393, de 24 de janeiro de 2.013, autoriza o Executivo, por decreto, definir ou complementar competências dos órgãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído um (01) cargo de Supervisor, do Hospital Municipal São José para a Subprefeitura da Região Centro-Norte, a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388445** e o código CRC **1C0A796C**.

DECRETO N° 44.096, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Letícia Beier, matrícula 54.576, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373461** e o código CRC **2816D4AB**.

DECRETO N° 44.103, de 08 de setembro de 2021.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1° Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a JOSE IRINEU KLOCK DA SILVA, matrícula n. 5,691, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II,

alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 21 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373642** e o código CRC **9067CC3D**.

DECRETO Nº 44.095, de 08 de setembro de 2021.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de setembro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanderlei Stedile, matrícula 54.569, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373439** e o código CRC **3CDE4214**.

DECRETO Nº 44.094, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Viviane Leandro da Silva, matrícula 54.568, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373420** e o código CRC **17D704D2**.

DECRETO Nº 44.093, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Chaiene Nascimento Piristrello, matrícula 54.567, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373409** e o código CRC **BD16762E**.

DECRETO Nº 44.092, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Ravedutti Rigo, matrícula 54.565, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373391** e o código CRC **C7592143**.

DECRETO Nº 44.091, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Dayane Kloczko, matrícula 54.566, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373379** e o código CRC **64C394F8**.

DECRETO Nº 44.090, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 09 de setembro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcelo Pitombeira de Lacerda, matrícula 99.254, para o cargo de Médico Plantonista Hematologista.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373354** e o código CRC **2068E8BF**.

DECRETO Nº 44.089, de 08 de setembro de 2021.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Marcelo de Paiva Castro, matrícula 99.253, para o cargo de Médico Plantonista Intensivista.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373328** e o código CRC **91F4B0F5**.

DECRETO Nº 44.088, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Elaine Cristina de Oliveira Martini, matrícula 54.564, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373185** e o código CRC **4F329952**.

DECRETO Nº 44.087, de 08 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Hosana Soares, matrícula 54.563, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373157** e o código CRC **465F7EE1**.

DECRETO Nº 44.085, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos VII e III, do artigo 2º da lei citada:

- Barbara Maria de Oliveira Azevedo, matrícula 54.556, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010357256** e o código CRC **0BDB565B**.

DECRETO Nº 44.084, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafaela de Castilhos Fogulari, matrícula 54.560, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010357184** e o código CRC **6EDD2DD0**.

DECRETO Nº 44.083, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Taynara Elisa Lovison, matrícula 54.561, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010357072** e o código CRC **7137BD0D**.

DECRETO Nº 44.082, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Julia Tamanini Medeiros, matrícula 54.557, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349675** e o código CRC **3D36723E**.

DECRETO Nº 44.081, de 03 de setembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Amanda Gomes Weber, matrícula 54.558, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349470** e o código CRC **781CBE5C**.

DECRETO Nº 44.080, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karolaine Rosa Ricken, matrícula 54.559, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349435** e o código CRC **FF9FE2B3**.

DECRETO Nº 44.079, de 03 de setembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Isabela Sprenger, matrícula 54.554, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349372** e o código CRC **EEF2BFE5**.

DECRETO Nº 44.078, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Sandra Regina da Silva Alves, matrícula 54.550, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349324** e o código CRC **9E983379**.

DECRETO Nº 44.077, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Clacy Inez Barater Gomes, matrícula 54.553, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349140** e o código CRC **CCE28CE8**.

DECRETO Nº 44.076, de 03 de setembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Taynara dos Santos Barros, matrícula 54.549, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349075** e o código CRC **AB4C2C5C**.

DECRETO Nº 44.074, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda Nau Risso, matrícula 54.552, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349010** e o código CRC **58556027**.

DECRETO Nº 44.075, de 03 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Émili Caroline de Lima Vidal Inhance, matrícula 54.551, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/09/2021, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349034** e o código CRC **BB8D0E43**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui a Coordenação de Gestão de Energia e Eficiência Energética da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA Nº 2865/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Coordenação de Gestão de Energia e Eficiência Energética da Companhia Águas de Joinville, a qual será liderada pelo ocupante do cargo comissionado/função gratificada de Coordenação de Gestão de Energia e Eficiência Energética (CGE).

Art. 2º A Coordenação de Gestão de Energia e Eficiência Energética fica vinculada a Diretoria

Técnica (DITEC).

Art. 3º São atribuições da Coordenação de Gestão de Energia e Eficiência Energética (CGE):

- Elaborar o Planejamento Energético da CAJ;
- Desenvolver as ações para o uso mais eficiente da energia;
- Fixar metas e objetivos para alcançar os resultados de redução de custo e consumo energético.
- Analisar dados para fundamentar a tomada de decisões sobre o uso de energia;
- Conduzir o Programa de Eficiência Energética da CAJ.
- Medir os resultados, avaliar as estratégias adotadas e definir prioridades;
- Melhorar continuamente o Sistema de Gestão da Energia da CAJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388710** e o código CRC **F9548AEF**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 290/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.185735-3, em face da empresa Boston Scientific do Brasil Ltda (CNPJ nº 01.513.946/0001-14), para apuração de eventual descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 1099/2021 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 112/2021, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0010372676 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 09/09/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.185735-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010382189** e o código CRC **A171E820**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

Portaria nº 98/2021 -SEHAB

Designa servidores para a comissão de fiscalização do termo de Credenciamento nº 382/2016 celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, para prestação de serviços de recebimento de documentos de cobrança não compensáveis.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Luciana Sabina Ormianin Felipe, matrícula 37.246
2. Jonatan Pazeto, matrícula 42.903
3. Ubiraci José da Silva, matrícula 17.077

II- Suplentes:

1. José Bloemer, matrícula 20.164

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade

e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

IX - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, o suplente indicado na alíneas "1", inciso II, poderá substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 37/2020, SEI nº. 6607283.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010384864** e o código CRC **CE0F516D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 231/2021/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em atendimento ao que prevê os Decretos nº 32.226 e 32.227, de 06 de julho de 2018, que instituiu as Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Substituir membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de COSIP**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Titular: Carlos Augusto Lange - Matrícula nº 43.981.

Suplente: Thiago Soares Molina - Matrícula nº 46.382.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42.663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869.

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º - Aos representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, cabe executar as ações de autuação de processo SEI, juntada de documentos, conferência, realizar o movimento em liquidação e enviar processo para a Secretaria da Fazenda para pagamento;

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 005/2021/SEINFRA/GS, publicada no dia 13/01/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville sob o número 1624.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010363882** e o código CRC **CD338E67**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 327/2021/HSJ

Designa servidores para a fiscalização dos contratos da Agência Transfusional do Hospital São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Agência Transfusional do Hospital São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

- I. Camila Ribeiro - Matrícula nº 89088;
- II. Keren Line Neves Moura - Matrícula nº 99088;

- III. Márcio Dias de Oliveira - Matrícula nº94133;
- IV. Simone Sabel Zabel - Matrícula nº70811;
- V. Solene Aguiar Valim Gamba - Matrícula nº62344;

Suplente:

- I. Túlio Eugênio Malburg - Matrícula nº37405.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Camila Ribeiro - Matrícula n° 89088;
- II. Keren Line Neves Moura - Matrícula n° 99088;
- III. Márcio Dias de Oliveira - Matrícula n° 94133;
- IV. Simone Sabel Zabel - Matrícula n° 70811;
- V. Solene Aguiar Valim Gamba - Matrícula n° 62344;

Suplente:

- I. Túlio Eugênio Malburg - Matrícula n° 37405.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI n° 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria n° 368/2020 de 09 de Junho de 2020;

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando> o código verificador **0010377404** e o código CRC **E47168F8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 224/2021

Nomeia Comissão para proceder Inventário Patrimonial da Câmara de Vereadores de Joinville.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o Ato da Mesa Diretora nº 50/2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de identificar, conferir, numerar e contabilizar os bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio da Câmara de Vereadores de Joinville, com poderes para avaliar aqueles que, pelos Registros Contábeis, forem indispensáveis determinar seu valor:

André Guilherme Teuber – Coordenador dos Serviços de Plenário

Claudinei Dias – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

Debora da Cunha Kirst Meyer - Secretário Legislativo

Eduardo Cani Junior – Assistente de Contabilidade

João Batista de Souza – Operador de Áudio e Vídeo

Luiz Eugenio Gerent – Coordenador do Programa Institucional da Qualidade

Paulo Gremaschi Fiorotto – Oficial de Gabinete

Art. 2º - Caberá ao servidor Luiz Eugenio Gerent, presidir a Comissão.

Art. 3º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas e far-se-á ao término dos trabalhos o Inventário Patrimonial da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 4º - Ficam vedadas movimentações de bens patrimoniais durante a realização do inventário.

Art. 5º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 18:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010390753** e o código CRC **2C4B2452**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA N° 087/2021

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 495, de 16 de janeiro de 2018, e em atenção aos processos Contadoria - Nota de Empenho instituído através do Decreto n° 32.226, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta n° 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e Contadoria - Liquidação de Despesa instituído através do Decreto n° 32.227, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta n° 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Despesas Administrativas da Secretaria, ficando assim constituída:

Fiscais:

Luciéle Saragossa, matrícula n° 38050 - Efetivo;

Jéssica Alves Peroni, matrícula n° 48805 - Efetivo;

Paola Celli Neri, matrícula n° 54236 - Suplente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de n° 059/2020 publicada em 28 de Abril de 2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1429.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010369088** e o código CRC **E181D9A8**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº: 088/2021

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica das Licenças de Terraplanagem

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa n.º 007/2021 (PROCESSO SEI 17.0.54729-9 - 0010373733), que institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica das Licenças de Terraplanagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº: 050/2021 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Joinville, 08 de setembro de 2021.

Fábio João Jovita
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010374360** e o código CRC **BE6DF1D9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeação para a função de Coordenação de Gestão de Energia e Eficiência Energética.

PORTARIA Nº 2866/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville:

RESOLVE:

Art.1º Nomear para função de Coordenador de Gestão de Energia e Eficiência Energética, o Sr. Felipe Rodrigues, a partir de 10/09/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388941** e o código CRC **CEA766AE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 854/2021 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professor Francisco Rieper.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Andrea Schiemann Kuehl – matrícula nº 39757; João Claudio da Cunha – matrícula nº 17753 e Míriam de Oliveira Lima Rheinheimer matrícula nº 27432, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professor Francisco Rieper.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010368866** e o código CRC **BF72310B**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso II do art 68 da Lei Orgânica do Município de Joinville, considerando a importância de implantar processo de avaliação de documentos, visando à adoção da tabela de temporalidade dos documentos, mantidos nos arquivos desta Procuradoria-Geral e, visando garantir a aplicação do plano de classificação e de tabela de temporalidade, bem como, o cumprimento do calendário de eliminações, transferências e recolhimento de documentos, nos prazos definidos pela tabela de temporalidade, sem prejuízo à Administração e à Comunidade;

Considerando a necessidade inicial de realizar levantamento e análise dos *dossies* arquivados na Procuradoria-Geral e que são cópias dos processos judiciais já digitalizados e/ou arquivados definitivamente;

Considerando os processos judiciais que já foram digitalizados pelo Poder Judiciário, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ N. 6 de 21 de janeiro de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1 Designar os servidores ocupantes de cargos efetivos abaixo listados para Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo desta Procuradoria-Geral do Município de Joinville:

- Diva Mara Machado Schlindwein – Procuradora;

- Gustavo Goedert Dal Pozzo – Coordenador da Área Administrativa;
- Marizete Rosa Duarte – Assistente Administrativo;
- Kelli Cristine de Lima – Agente Administrativo;
- Alexandre Gerker – Agente Administrativo.

Art. 2º O trabalho da Comissão não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos e funções de seus integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 09/09/2021, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010387120** e o código CRC **30CCB104**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 225/2021

Concede licença para tratamento de saúde.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Concede, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Willian da Silva, matrícula 120, de 28 de agosto a 27 de setembro de 2021.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010390771** e o código CRC **BE0A674D**.

EDITAL SEI Nº 0010388664/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 09 de setembro de 2021.

EDITAL Nº 13/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **30 de setembro de 2021 (quinta-feira), às 19h30**, no Centro Educacional e Social do Itaum, R. Monsenhor Gercino, nº 1.040, Itaum, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 61/2018**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão do plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville, instituído pela lei complementar n. 261, de 28 de fevereiro de 2008.

Plenário Arinor Vogelsanger, 08 de setembro de 2021.

Vereador Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388664** e o código CRC **5633FE6A**.

EDITAL SEI Nº 0010388593/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 09 de setembro de 2021.

EDITAL Nº 12/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **27 de setembro de 2021 (segunda-feira), às 19h30**, na Sociedade Alvorada Joinville, R. Iriirú, nº 1.073, Iriirú, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 61/2018**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão do plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville, instituído pela lei complementar n. 261, de 28 de fevereiro de 2008.

Plenário Arinor Vogelsanger, 08 de setembro de 2021.

Vereador Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388593** e o código CRC **AF5DCC37**.

EDITAL SEI Nº 0010388676/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 09 de setembro de 2021.

EDITAL Nº 14/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **04 de outubro de 2021 (segunda-feira), às 19h00**, na Igreja Santa Clara, R. Francisco de Souza Vieira, nº 842, Nova Brasília, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 61/2018**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão do plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville, instituído pela lei complementar n. 261, de 28 de fevereiro de 2008.

Plenário Arinor Vogelsanger, 08 de setembro de 2021.

Vereador Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388676** e o código CRC **F6C05CE7**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0010380686/2021 - SES.UVI

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa, Edivane Almeida Lara de Paula MEI, CNPJ 34.003.397/0001-97, situada na rua Anita Garibaldi, 2294 - Anita Garibaldi, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 2337 de 02/08/2021, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º caput, 18 caput, 61, XXX da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c art. 94, § 1º alíneas "e", "f" do Decreto Estadual 31455/87 c/c itens 4.1.17, 4.2.5, 4.5.2, 4.8.5 da RDC 216/2004 - ANVISA C/C PORTARIA ses Nº 453/2021 art. 2º, parágrafo único, "a", "i", art. 3º, IX, art. 4º, I., pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/09/2021, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010380686** e o código CRC **55348125**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010375478/2021 - SES.UVI

Joinville, 08 de setembro de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a Senhora Maria Aparecida Pereira Siewert, CPF 658.xxx.399-72, responsável pelo Estabelecimento de Beleza, situado a rua Santa Catarina, 2005 - Santa Catarina - Joinville/SC, da penalidade de Advertência referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2643 de 21/05/2021, Processo Administrativo Sanitário nº 3272.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/09/2021, às 07:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010375478** e o código CRC **F3887FBB**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010386230/2021 - SES.UVI

Joinville, 09 de setembro de 2021.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
3170	1319/16	2543/21	Jussara Severo Pedrolo	11 UPM's
3247	1390/16	2620/21	Daniele Carrara/ Márcio de Freitas G. Filho/ Carla Cristhiane Geiser	Advertência
3250	1331/16	2558/21	Leonor Medeiros	Advertência
3261	1411/16	2641/21	SV Domissanitário Ltda	Advertência
3264	1404/16	2634/21	Elaine Cidral da Costa Pasquali	Advertência
3267	1410/16	2640/21	Carvalho & Rodrigues Comércio de Alimentos Ltda	Advertência
3273	1397/16	2627/21	Josimara de Mattos	Advertência
3286	1441/16	2672/21	Lojas Salfer S/A	Advertência
4094	2305/21	3540/21	E.R.C.	11 UPM's



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 09/09/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010386230** e o código CRC **5E8411BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010383686/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1946/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A** -

inscrita no **CNPJ nº 78.742.491/0001-33**, que versa sobre a Aquisição de materiais médicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 309/2020**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010383686** e o código CRC **EEFF3AC2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010374088/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1258/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA ME - inscrita no **CNPJ nº 01.808.192/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Caixas Térmicas e Termômetros para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 134/2021**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010374088** e o código CRC **25C8DB8B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010380069/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1255/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CELER BIOTECNOLOGIA S/A - inscrita no **CNPJ nº 04.846.613/0001-03**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico nº.

001/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2021, Processo Administrativo n.º 001/2021-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 9/2021-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Entrega no almoxarifado - **na forma do Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CISNORDESTE/SC**, assinada em **08/09/2021**, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 09:45, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010380069** e o código CRC **3943C50A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0010377736/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1244/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A- inscrita no **CNPJ n.º 17.159.229/0001-76**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico n.º 334/2020**, assinada em **01/09/2021**, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 09:28, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010377736** e o código CRC **57AC53D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0010381376/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1213/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CONTINENTAL

COMERCIO E SERVIÇO LTDA - inscrita no CNPJ nº 12.372.098/0001-97, que versa sobre a Aquisição de bicicletas, para serem utilizadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico nº 077/2021**, assinada em **25/08/2021**, no valor de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010381376** e o código CRC **F0186773**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010381454/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1218/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CONTINENTAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA - inscrita no CNPJ nº 12.372.098/0001-97, que versa sobre a Aquisição de bicicletas, para serem utilizadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico nº 077/2021**, assinada em **27/08/2021**, no valor de R\$ 1.825,20 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010381454** e o código CRC **2DE1DFB7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010389752/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1245/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos,

através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020, Processo Administrativo n.º 023/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1018/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico n.º 009/2020-CISNORDESTE/SC**, assinada em **01/09/2021**, no valor de R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010389752** e o código CRC **24470409**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0010388591/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1971/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ORTOIMPLANTES COM. E IMP. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - inscrita no **CNPJ n.º 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia- na forma do **Pregão Eletrônico n.º 300/2020**, assinada em **09/09/2021**, no valor de R\$ 355.138,13 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e treze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388591** e o código CRC **873ED249**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0010388972/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1908/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BAXTER HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ n.º**

49.351.786/0010-71, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, sob Sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/2020**, assinada em **09/09/2021**, no valor de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388972** e o código CRC **2417D973**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010388991/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1909/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BAXTER HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 49.351.786/0010-71**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, sob Sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/2020**, assinada em **09/09/2021**, no valor de R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388991** e o código CRC **AF81C0D2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010388266/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **984/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0003-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para

atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 199/2020**, assinada em **09/09/2021**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388266** e o código CRC **20DB78E0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010388176/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1766/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 199/2020**, assinada em **09/09/2021**, no valor de R\$ 190,11 (cento e noventa reais e onze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388176** e o código CRC **55896E49**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010388117/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1972/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 32.258.056/0001-37**, que versa sobre a Aquisição de materiais médicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 309/2020**, assinada

em 09/09/2021, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388117** e o código CRC **ACC7BCA2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010381854/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1915/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 58.635.830/0001-75**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, sob Sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/2020**, assinada em **08/09/2021**, no valor de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010381854** e o código CRC **5A78E7E3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010387421/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1945/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 02.005.077/0001-80**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 8.037,60 (oito mil trinta e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010387421** e o código CRC **C5191709**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010387204/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1868/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - inscrita no CNPJ nº 33.154.286/0001-19, que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José e Aquisição de Leite em Pó em Lata 400 g, a fim de Atender a Decisão Judicial - na forma do **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, assinada em **27/08/2021**, no valor de R\$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010387204** e o código CRC **2D78DDDF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010385414/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1942/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385414** e o código CRC **9B0E0636**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010385010/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1943/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME - inscrita no CNPJ n° **24.118.004/0001-37**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem IV para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 406/2020**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385010** e o código CRC **6279DF98**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010384763/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1935/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ n° 03.951.140/0001-33, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem IV para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 406/2020**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 1.549,80 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010384763** e o código CRC **425143C0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010384582/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1941/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COLOPLAST DO BRASIL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 02.794.555/0004-20**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostimizados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 6.502,00 (seis mil quinhentos e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010384582** e o código CRC **619B8225**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010384297/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1864/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 33.488.848/0001-60**, , que versa sobre a Aquisição de Frutas para pacientes internados no Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 028/2021**, assinada em **27/08/2021**, no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010384297** e o código CRC **6E352AF6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010384133/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1940/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 33.839.828/0001-97**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem IV para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 406/2020**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 12.315,00 (doze mil trezentos e quinze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010384133** e o código CRC **8A98CDFD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010383925/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1970/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 27.130.979/0001-79**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 293/2020**, assinada em **09/09/2021**, no valor de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010383925** e o código CRC **82542C38**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010383244/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1936/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 24.562.614/0001-25**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 12.614,95 (doze mil seiscientos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010383244** e o código CRC **565CD5E9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010382767/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1937/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 27.311.107/0001-07**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 12.297,60 (doze mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010382767** e o código CRC **6076E1D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010382621/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1877/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 16.858.182/0001-76**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de materiais de papelaria através do Pregão Eletrônico n.º 006/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 006/2020-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 018/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 751/2020. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-CISNORDESTE/SC**, assinada em **27/08/2021**, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010382621** e o código CRC **019619E5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010382358/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1947/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 83.157.032/0001-22**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem II para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 288/2020**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010382358** e o código CRC **9F973DF8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010380442/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1938/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 27.130.979/0001-79**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 293/2020**, assinada em **02/09/2021**, no valor de R\$ 1.198,50 (um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010380442** e o código CRC **4B31A749**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010378593/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **100/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a IMPRENSA NACIONAL - inscrita no **CNPJ nº. 04.196.645/0001-00**, neste ato representada pela Sra. Marlei Vitorino da Silva, que versa sobre a Prestação de Serviços de Publicação de Matéria no Diário Oficial da União - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 184/2021, assinado em **08/09/2021**, com a vigência até **08/09/2022**, no valor de R\$ 55.284,72 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010378593** e o código CRC **9FD64F64**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010378715/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **106/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE JOINVILLE - ADEJ - inscrita no CNPJ nº. 83.797.936/0001-12**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. SERGIO LUIZ BARRETO DE SA, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do Edital de Credenciamento nº 226/2020**, assinado em **08/09/2021**, com a vigência até 08/09/2022, no valor de R\$ 54.464,18 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010378715** e o código CRC **BD4A060B**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0010378384/2021 - SAMA.UAC

Joinville, 09 de setembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 0010377794/2021 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0539/14 (SEI nº 21.0.099851-4)

Autuado (a): Sérgio Aleixo Dellagnolo

Auto de Infração Ambiental nº 0158/14

Relator (a): Pedro Aleixo Dellagnolo

Data do Julgamento: 28/07/2021

DECISÃO: *Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA. Julgamento de 1ª instância: Manutenção da penalidade de multa de 21 (vinte e uma) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA.*

DECISÃO: *Concluiu o Relator pelo CANCELAMENTO da multa arbitrada em primeira instância administrativa em decorrência da Prescrição Intercorrente. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 09/09/2021, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010378384** e o código CRC **79D5BFDD**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0010379383/2021 - SAMA.UAC

Joinville, 09 de setembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 0010378515/2021 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0211/14 (SEI n° 21.0.098577-3)

Autuado (a): Ervino Carvalho Sales

Auto de Infração Ambiental n° 1388/14

Relator (a): Ervino Carvalho Sales

Data do Julgamento: 28/07/2021

DECISÃO: *Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA. Julgamento de 1ª instância: Manutenção da penalidade de multa de 21 (vinte e uma) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA.*

DECISÃO: *Concluiu o Relator pelo CANCELAMENTO da multa arbitrada em primeira instância administrativa de 21 (vinte e uma) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 09/09/2021, às 09:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010379383** e o código CRC **4037BC69**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 0010373382/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato n° 113/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **ATIVA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA** - inscrita no CNPJ n° 22.479.453/0001-85, cujo quadro societário é formado pelas Sras. pela Sra. Adriana Holz Schunck Pires Pereira e Eliziane Holz Borges, neste ato representada pelas mesmas, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS, na forma do **Edital de Credenciamento n° 226/2020**. O Município **rescinde amigavelmente** (art. 79, II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato. Em conformidade com o memorando SEI n° 0010341315 e Despacho SEI 0010342480.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 11:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373382** e o código CRC **61F2728C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010387256/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARISTELA VANZUITA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010387256** e o código CRC **FDE3EA89**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010388338/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLELIA PREDA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388338** e o código CRC **18AB551B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010388725/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA DAS NEVES MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388725** e o código CRC **3105B052**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010388492/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINE DANIELE POFAHL THIESEN** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010388492** e o código CRC **01E3F35D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010382703/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KARINA BAGGIO WRUBEL** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0285 - Médico Psiquiatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010382703** e o código CRC **EB475194**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010386791/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FRANCISCA VERA SENA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010386791** e o código CRC **86647461**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010386649/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELIANI L TAMBOSI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010386649** e o código CRC **765F054E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010385983/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DALMO PEREIRA DE SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor do Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385983** e o código CRC **9DC066DF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010385846/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ARIEL DOS SANTOS FLORIANO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor do Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385846** e o código CRC **11B18A7A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010382988/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LARISSA VICTOY GUIMARÃES ZENGO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0285 - Médico Psiquiatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010382988** e o código CRC **2012711F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010383221/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINA JARSCHEL DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0089 - Médico Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010383221** e o código CRC **78DE4E33**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010383318/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA HAAG** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0089 - Médico Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010383318** e o código CRC **976E9D4F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010385605/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SUSANA FATIMA STAHELIN** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385605** e o código CRC **78AA878F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010383410/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NELIDA JACIRA MARQUES DUARTE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0089 - Médico Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010383410** e o código CRC **AB30B129**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010383483/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRE WANDERLEY DE OLIVEIRA GUIMARAES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0089 - Médico Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010383483** e o código CRC **A58F8248**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010383907/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDREY RADTKE JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010383907** e o código CRC **148B603E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010384086/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DYANA JELINSKY** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010384086** e o código CRC **41B5E502**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010384183/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IGOR VIEIRA CHAVES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010384183** e o código CRC **538B12C8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010384916/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELA RAISSA BITTENCOURT GOULARTE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010384916** e o código CRC **554BA18C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010384544/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REBECA PEREIRA POSSEL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010384544** e o código CRC **99E60ABE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010387343/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ARIANA SIZERIO MAFRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010387343** e o código CRC **DF9FECEA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010387690/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THAYNA DAYANE RAZINI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010387690** e o código CRC **902F2A8C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010387769/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ZILDA LESSA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010387769** e o código CRC **92254AAD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010387930/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO GRIPP MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010387930** e o código CRC **4DB34883**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010347430/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Soma/SC Prod Hosp

Ltda, item 35, R\$ 0,93; item 37, R\$ 39,60; item 45, R\$ 11,00; item 46, R\$ 13,00; item 47, R\$ 14,20; item 48, R\$ 16,20; item 49, R\$ 22,50; item 50, R\$ 29,00; item 51, R\$ 44,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010347430** e o código CRC **6842CA37**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010346505/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **BMH** Prod Méd Hosp Eireli, item 30, R\$ 88,99; item 54, R\$ 0,12.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2021, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010346505** e o código CRC **3A6415A6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010346722/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **Essity** Sol Méd Brasil Com Distr Ltda, item 6, R\$ 18,06.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2021, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010346722** e o código CRC **BB47BC0D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010346313/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **Sebmed Prod** para a Saúde Eireli, item 1, R\$ 2,73.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2021, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010346313** e o código CRC **B9ABDA03**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010347016/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais seja: **Open Farma Com Prod Hosp Ltda**, item 2, R\$ 9,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2021, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010347016** e o código CRC **6888E242**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010363964/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 180/2021, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora, qual seja: Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda - R\$ 165.180,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010363964** e o código CRC **1EF93A5C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010356590/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 252/2021, UASG 453230, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças de veículos, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: LEHM AUTO MECÂNICA LTDA – R\$ 278.400,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2021, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010356590** e o código CRC **A9C1FA59**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010345402/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 316/2021**, destinado a **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia**, em Joinville, na Data/Horário: 22/09/2021 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 24A271E95E348882DF17410B994C42CD90A06344



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2021, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010345402** e o código CRC **1C4EAB17**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 0010363556/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de **Concorrência nº 228/2021**, destinado à **execução de Trevo Alemão na Rua Joinville para acesso à Rua Arno Krelling** para correção das peças técnicas orçamentárias, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do memorando SEI nº 0010357759/2021. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010363556** e o código CRC **BC1E3315**.

COMUNICADO SEI N° 0010378935/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QTK1886	Bateria 95 Amperes	01	779,00	779,00
		Lampada H7 Farol	02	45,00	90,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010378935** e o código CRC **5E04CEFD**.

COMUNICADO SEI N° 0010378671/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QTK1916	Arruela Cobre	01	10,00	10,00
		Filtro Ar	01	134,00	134,00
		Filtro Cabine	01	68,00	68,00
		Filtro Combustível	01	539,00	539,00
		Filtro Óleo	01	68,53	68,53
		Lampada H7 Farol	02	45,00	90,00
		Lampada HB4 Farol	01	100,00	100,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010378671** e o código CRC **65F80652**.

COMUNICADO SEI Nº 0010378131/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QJX1386	Anel Alumínio	01	10,00	10,00
		Filtro Ar	01	134,00	134,00
		Filtro Cabine	01	68,00	68,00
		Filtro Combustível	01	539,00	539,00
		Filtro Óleo	01	68,53	68,53
		Lampada H4 Farol	02	45,00	90,00
		Lampada HB4 Farol	01	100,00	100,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010378131** e o código CRC **146EE7B5**.

COMUNICADO SEI Nº 0010378133/2021 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **Portaria 317/2021/HSJ**, referente ao **Termo de Contrato nº 027/2021**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **EWT Brasil Elevadores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) dos 02 (dois) elevadores monta-carga instalados no prédio CEDUG-CME/CC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 048/2021**, considerando o disposto no **Termo de Referência - Item 8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO	
DESCRIÇÃO	MENOR VALOR UNITÁRIO
BOTÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 90,00
LÂMPADA LED DA CABINE	R\$ 106,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Avenida Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-000, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador (a)**, em 09/09/2021, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otacilio Dantas da Silva, Gerente**, em 09/09/2021, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010378133** e o código CRC **FE52AC60**.

COMUNICADO SEI N° 0010380166/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MASTER	RAJ8454	Abraçadeira Plástica	01	2,00	2,00
		Atuador Embreagem	01	914,76	914,76
		Espelho Retrovisor	01	424,60	424,60
		Fluido Freio	02	35,00	70,00
		Garfo da 3ª e 4ª Marcha	01	499,00	499,00
		Kit Aneis Sincronizado	01	1986,81	1986,81
		Kit Embreagem	01	3180,00	3180,00
		Lampada 1 Polo Laranja	01	20,00	20,00
		Luva da 3ª e 4ª Marcha	01	699,00	699,00
		Palheta Aerofit	02	96,25	192,50
		Retrovisor Esquerdo Elétrico	01	1912,30	1912,30
		Tampa da Roda	02	80,00	160,00
		Volante Bi-massa	01	4774,00	4774,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 09:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010380166** e o código CRC **365DFFF0**.

COMUNICADO SEI N° 0010379690/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	MLF9747	Anel Alumínio	01	10,00	10,00
		Filtro Oleo	01	98,00	98,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010379690** e o código CRC **ED4981C1**.

COMUNICADO SEI N° 0010379490/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPIN	AWB0675	Lampada H4 Farol	01	30,00	30,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colín, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010379490** e o código CRC **C5AE084A**.

COMUNICADO SEI Nº 0010379336/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QTK1886	Lampada H7 Farol	02	45,00	90,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colín, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010379336** e o código CRC **EA6BF00A**.

COMUNICADO SEI N° 0010379111/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QTK1916	Bateria 95 Amperes	01	779,00	779,00
		Lampada H7 Farol	01	45,00	45,00
		Lampada Pingao	01	10,00	10,00
		Porta Escova	01	156,42	156,42
		Rolamento Alternador Grande	01	78,50	78,50
		Rolamento Alternador Pequeno	01	64,00	64,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010379111** e o código CRC **1BE96F07**.

COMUNICADO SEI N° 0010379917/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUCATO	QIU4347	Lâmpada H7 Farol	01	45,00	45,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010379917** e o código CRC **617DF241**.

COMUNICADO SEI N° 0010377563/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MASTER	QJR8266	Anel Alumínio	01	10,00	10,00
		Filtro Ar	01	110,00	110,00
		Filtro Cabine	01	98,70	98,70
		Filtro Combustível	01	120,00	120,00
		Filtro Oleo	01	120,00	120,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010377563** e o código CRC **CC4CEBC7**.

COMUNICADO SEI N° 0010377789/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	MLF9747	Bateria 150 Amperes	01	1241,42	1241,42
		Bomba Direção Hidráulica	01	1980,00	1980,00
		Espaguete Termo Retrátil	01	15,00	15,00
		Oleo ATF	05	122,00	610,00
		Parafuso M6 x 20mm	02	5,00	10,00
		Porca Sextavada	01	5,00	10,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação

devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010377789** e o código CRC **CD15627F**.

COMUNICADO SEI N° 0010377209/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
KANGOO	MKF1221	Aditivo Radiador	04	45,00	180,00
		Anel Oring Bico Injetor	08	8,00	64,00
		Bucha Ponta Barra Estabilizadora	02	25,00	50,00
		Correia Micro V	01	106,51	106,51
		Descarbonizante TBI	01	100,00	100,00
		Feltro Assoalho	01	220,00	220,00
		Kit Bucha Estabilizadora	02	39,20	78,40
		Rolamento Guia	01	197,60	197,60
		Silicone Alta Temperatura	02	77,00	154,00
		Tensor Correia Micro V	01	460,60	460,60
		Terminal Direção Direito	01	127,50	127,50
		Terminal Direção Esquerdo	01	127,50	127,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010377209** e o código CRC **835B06E9**.

COMUNICADO SEI N° 0010377390/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MASTER	QHM1079	Cinta para Amarração com Catraca	02	180,00	360,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 07:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010377390** e o código CRC **6A4BD593**.

COMUNICADO SEI N° 0010377451/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 09 de setembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JUMPER	QHU9725	Abraçadeira Plástica	06	2,00	12,00
		Correia Micro V	01	135,00	135,00
		Correia Acessorio	01	179,00	179,00
		Lampada 2 Polos	01	10,00	10,00
		Tensor Correia Micro V	01	478,95	478,95

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colín, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2021, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010377451** e o código CRC **5C955CCE**.

DECISÃO SEI Nº 0010389985/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 346/2021/NAT

Solicitante: L. de O. P.

Órgão/Unidade de origem: UBS Pirabeiraba

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010386914), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. de O. P., assistida pela UBS Pirabeiraba, que objetivava a realização de exame laboratorial de avidéz de toxoplasmose, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 09/09/2021, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010389985** e o código CRC **93B5052B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010110831/2021 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Jessica Junge dos Santos, CPF nº 083.345.339-42.

Auto de Infração Ambiental nº 06974, lavrado em 04/08/2021.

Local da infração: SC 418 (fundos), s/ nº - Estrada Mildau. Zona Rural (Pirabeiraba).

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.174732-9.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Supressão de vegetação sem licença ambiental.

Terraplanagem sem licença.

Construção em madeira com metragem de aproximadamente 132,00 m², sem alvará de construção.

Fica embargado qualquer nova intervenção no local.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2021, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique Schwoelk, Gerente**, em 08/09/2021, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010110831** e o código CRC **B851EF80**.

ERRATA SEI Nº 0010378779/2021 - SAMA.UAT

Joinville, 09 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 20/2021 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

Onde se lê:

Razão Social: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A**

CNPJ: **08.343.492/0006-34**

Leia-se:

Razão Social: **MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ: **30.411.462/0001-62**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 09/09/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010378779** e o código CRC **03301444**.

ERRATA SEI Nº 0010374224/2021 - SAMA.UAT

Joinville, 08 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 55/2021 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

Onde se lê:

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Bairro: **Rio Bonito**

Inscrição Imobiliária: **08.13.13.69.0371**

Leia-se:

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Bairro: **Boa Vista**

Inscrição Imobiliária: **13.21.31.20.1100.0000**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 09/09/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010374224** e o código CRC **C52FEB4D**.

ERRATA SEI N° 0010379483/2021 - SGP.UDS.AES

Joinville, 09 de setembro de 2021.

RETIFICAÇÃO N° 03 AO EDITAL 009-2021-SGP E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando a alteração e inclusão de novas informações no Edital nº 009-2021-SGP e seus anexos. Considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

No Edital 009-2021-SGP, publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

nº 1783 no dia 17/08/2021;

Onde se lê:

"5.1. A divulgação da lista preliminar de classificação está prevista para o dia 08 de Setembro de 2021, ressalvado motivo de força maior, e abrangerá:

- a) Lista preliminar de candidatos classificados (ampla concorrência);
- b) Lista preliminar de candidatos classificados (pessoas com deficiência)."

Leia-se:

" A divulgação da lista preliminar de classificação está prevista para o dia **10 de Setembro de 2021**, ressalvado motivo de força maior, e abrangerá:

- a) Lista preliminar de candidatos classificados (ampla concorrência);
- b) Lista preliminar de candidatos classificados (pessoas com deficiência)."

Onde se lê:

"6.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 00h00min, do dia 09/09/2021 a 23h59min, do dia 12/09/2021, devendo o candidato preencher o formulário específico no link:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1108>"

Leia-se:

"6.2. O prazo para a interposição dos recursos será a partir da data e horário da publicação da lista preliminar até às **23h59min dia 13/09/2021**, devendo o candidato preencher o formulário específico no link:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1108>"

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 009-2021-SGP e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/publicacoes.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 09/09/2021, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010379483** e o código CRC **92EA5597**.

ERRATA SEI Nº 0010381649/2021 - SAMA.UAT

Joinville, 09 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 128/2021 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

Onde se lê:

3.1.4 Emissões atmosféricas: as emissões geradas **pela caldeira** são enviadas para exaustor do filtro manga para remoção de particulado.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3. Apresentar análise de emissões atmosféricas **da caldeira**, com laudo conclusivo, em atendimento a CONAMA 382/2006. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

Leia-se:

3.1.4 Emissões atmosféricas: as emissões geradas **pelo exaustor na etapa mistura de matéria prima** são enviadas para exaustor do filtro manga para remoção de particulado.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3. Apresentar análise de emissões atmosféricas **do exaustor**, com laudo conclusivo, em atendimento a CONAMA 382/2006. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 09/09/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010381649** e o código CRC **5D2C0ED6**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

Estabelece os critérios a serem observados e aplicados no provimento de cargo em comissão ou função gratificada de Assessoria, Gerência e Coordenação na Companhia Águas de Joinville (CAJ)

Instrução Normativa SEI 22/2021

O Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro e o Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições resolvem expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar e uniformizar procedimentos a serem observados pela Companhia Águas de Joinville para a ocupação de cargo em comissão ou função gratificada de Assessoria, Gerência e Coordenação.

Art. 2º A Estrutura Organizacional da Companhia Águas de Joinville estabelece as unidades organizacionais e os respectivos gestores, podendo ser Assessor, Gerente ou Coordenador.

Parágrafo único. Cada unidade organizacional é estabelecida por Portaria, com a definição da classificação do gestor, a quem sua hierarquia responde e suas atribuições.

Art. 3º Considerando o cargo e atribuições, a Unidade de Gestão de Pessoas estabelece juntamente com o superior imediato da unidade, a formação e experiência profissional exigida, bem como as competências desejadas.

I - Nos casos de nomeação de empregado concursado, seu provimento ocorre em função gratificada.

II - Nos casos de nomeação de profissional não concursado, seu provimento ocorre em cargo em comissão.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO EM COMISSÃO

Art. 4º São critérios para a ocupação de função gratificada ou cargo comissionado:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - experiência profissional compatível com a função/cargo; e

III - título de formação acadêmica compatível com a função/cargo;

IV - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

V - não exercer qualquer atividade ou função que configure conflito de interesses, nos termos da Política de Conflito de Interesses da Companhia Águas de Joinville;

Parágrafo único. Os critérios de qualificação e experiência a serem exigidos dos indicados para ocupação de cargo em comissão/função gratificada serão compatíveis com as competências requeridas, abrangendo aspectos técnicos e gerenciais.

Artigo 5º Requisitos para ocupação do cargo em comissão ou função gratificada:

I - ser considerado APTO em todos os exames médicos admissionais exigidos no laudo ocupacional vigente à data da convocação;

II - conhecer e estar de acordo com as exigências da vaga;

III - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

IV - encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

V - estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

VI - ter disponibilidade para dirigir veículos conforme interesse e necessidade da Empresa;

VII - apresentar os documentos exigidos conforme prazo constante na convocação;

Parágrafo único. O candidato deverá atender, cumulativamente os requisitos deste artigo.

Art. 6º A instituição dos cargos em comissão, por ser de competência discricionária dos gestores públicos, permite uma maior flexibilização quando da definição da estrutura administrativa, possibilitando adequá-la aos interesses públicos.

Parágrafo único. Considerando que as necessidades da população são ilimitadas e cada vez mais complexas, a administração precisa atender tais exigências, devendo, portanto, ser mais ágil e eficiente, sendo necessário em algumas situações, a nomeação de profissional não concursado dotado de conhecimento e experiência, mantendo a parcimônia para nomeação de profissional não concursado e trabalhadores internos.

Art. 7º Os cargos de Assessoria são de livre nomeação, sendo ato discricionário do Diretor Presidente.

Art. 8º Os cargos de Gerência e Coordenação são de livre nomeação, sendo preferencialmente nomeado profissional concursado com competências técnicas e comportamentais exigidas ao cargo ou função.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Art. 9º A abertura do processo para nomeação a cargo ou função dar-se-á mediante pedido formalizado pelo responsável pela indicação ou responsável pela unidade da função ou do cargo vago, junto à Unidade de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Os gestores da CAJ são orientados a prepararem sucessores em todas as funções. Nesta solicitação de preenchimento e vaga, deve vir indicado o nome do sucessor que previamente foi preparado e está sendo indicado para assumir a função. No caso de não haver indicação de sucessor, esta informação deve estar explicitada na solicitação. De qualquer forma, mesmo que haja sucessor indicado para assumir, ainda assim ele passará por avaliação da Unidade de Gestão de Pessoas e aprovação da Administração.

Art. 10. O profissional indicado, deverá encaminhar à Unidade de Gestão de Pessoas, o formulário para postulante a cargo em comissão ou função, Anexo I desta Instrução Normativa e os respectivos comprovantes dos itens 9 e 10 do quadro D do Anexo I referentes ao indicado ao cargo ou função.

Art. 11. Observada a conveniência e discricionariedade, a autoridade competente pela nomeação poderá optar pela realização de processo seletivo com a finalidade de auxiliar na escolha do postulante a ocupação do cargo.

§ 1º Nos casos de escolha de Gerente ou Coordenador, quando a Administração entender necessário viabilizar a seleção de profissionais com experiência e formação específicas poderá estender o processo para profissionais não concursados, em situações em que a Companhia necessitar de melhorias na prestação do serviço para alcance dos resultados mapeados no planejamento estratégico.

§ 2º O(s) candidato(s), participará(ão) das etapas do processo seletivo:

a) requisitos de elegibilidade, mediante preenchimento do formulário para postulante a cargo em comissão ou função, Anexo I desta Instrução Normativa e os respectivos comprovantes dos itens 9 e 10 do quadro D do Anexo I referentes ao indicado ao cargo ou função.

b) avaliação de análise de potencial, com instrumento científico de avaliação de competências e sua compatibilidade com o cargo;

c) entrevista por competências;

d) poderá, a critério do solicitante, ser acrescentada outra etapa de seleção a ser definida previamente e dado conhecimento aos candidatos.

§ 3º Concluídas as etapas de seleção, será submetido o dossiê do postulante para decisão final da autoridade competente.

Art. 12. Em casos de processos seletivo simplificado:

§ 1º Os interessados em participar do processo seletivo simplificado deverão protocolar na sede administrativa o formulário para postulante a cargo em comissão ou função, Anexo I e seus comprovantes no prazo estabelecido na divulgação dos requisitos da vaga.

§ 2º O prazo para avaliação da elegibilidade dos candidatos é de 5 (cinco) dias úteis, da data do recebimento da documentação.

§ 3º Concluída a análise da documentação apresentada pelo postulante a cargo ou função, a Unidade de Gestão de Pessoas dará continuidade as demais etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Após a conclusão da aferição dos critérios, o processo será encaminhado à Unidade de Gestão de Pessoas para a adoção dos procedimentos necessários à nomeação ou à designação para o cargo ou função.

Art. 14. A participação ou o desempenho em processo seletivo não gera direito à nomeação, sendo os critérios dispostos atendidos, a escolha final do ocupante do cargo/função é ato discricionário da autoridade competente.

Art. 15. O candidato poderá solicitar devolutiva sobre seu desempenho no processo seletivo.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA POSTULANTE A CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSIONADA

A. DADOS GERAIS	
1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Gênero: () Masculino () Feminino () Outra
4. Ocupação atual:	
5. Telefone celular:	6. Telefone residencial:
7. E-mail pessoal:	
8. Cargo:	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 9 e 10)
9. Formação acadêmica compatível com o cargo, contemplando curso técnico, de graduação e/ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação: _____
10. Experiências profissionais mais aderentes ao cargo/função: _____

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES	
1. Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º - I: Ficha limpa	Se enquadra?
a) é pessoa analfabeto ou analfabeta?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral,	

por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim () Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
2. Conflito de interesse Caso exista potencial situação de Conflito de Interesse, a situação será avaliada pela Gerência de Governança, Riscos e Conformidade, conforme Política de Conflito de Interesses da Companhia Águas de Joinville	Se enquadra?
Declarações sobre o candidato:	
Você exerce função em empresas ou outras entidades que possuam negócios com a Companhia Águas de Joinville (parceiros, terceiros, representantes, subcontratados, subempreiteiro, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral), ou que potencialmente possam vir a ser firmados com a Companhia Águas de Joinville, e cuja função represente interesses conflitantes com os da Companhia.	() Sim () Não
Você mantém relacionamento afetivo (cônjuges, companheiros, namorados) ou grau de parentesco com outro colaborador da Companhia Águas de Joinville?	() Sim () Não
Você realiza atividades externas à CAJ?	() Sim () Não
Declaração sobre familiares:	
Algum de seu(s) familiar(es) é Agente Público?	() Sim () Não
Algum de seu(s) familiar(es) é colaborador de empresa do mesmo ramo que a Companhia Águas de Joinville ou que de alguma forma possa ser considerada concorrente da Companhia Águas de Joinville?	() Sim () Não
Algum de seu(s) familiar(es) é colaborador ou possui participação societária em empresa(s) com negócios ou contratos firmados com a Companhia Águas de Joinville (parceiros, terceiros, representantes, subcontratados, subempreiteiro, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral), ou que potencialmente possam vir a ser firmados com a Companhia Águas de Joinville?	() Sim () Não

D. DOCUMENTOS EM ANEXO:	
O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 09 e 10 do presente formulário, quais sejam:	
Item	Meio de comprovação
09 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo para a qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de curso técnico e de graduação (frente e verso); • Cópia do certificado de pós-graduação(frente e verso).
10 – Experiência mais aderente ao cargo.	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho; • Ato de nomeação e de exoneração, se houver.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados na análise de Requisitos, vedações e avaliação.

Local e data	Assinatura
--------------	------------



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/09/2021, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010358287** e o código CRC **706839F1**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 007/2021

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica das Licenças de Terraplanagem

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

CAPÍTULO I OBJETIVO

Art. 1º. Definir a documentação necessária e estabelecer critérios aplicados a tramitação de processos de licenças de terraplanagem, definidos no Decreto nº 40.201/2020, que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. A solicitação da Licença de Terraplanagem dar-se-á através da autuação de processos na forma eletrônica, via Sistema Eletrônico Municipal, cumprindo as disposições elencadas em instruções normativas específicas para cada serviço.

Art. 3º. Os projetos, plantas e laudos necessários, devem ser fornecidos, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

Art. 4º. Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 5º. Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 6º. O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 7º. O órgão ambiental Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º. Para efeitos desta instrução normativa ficam estabelecidas as seguinte definições:

I. Talude: superfície do terreno inclinada, gerada por ação humana.

II. Encosta: trecho inclinado de uma elevação natural, segundo NBR 11682/09.

III. Lençol freático: parte da água subterrânea que está contida na zona de saturação (Aquífero freático ou livre) (Suguio, 1998).

IV. Subsolo: Parte de uma construção situada abaixo do andar térreo.

V. Para efeitos de enquadramento em Licença de Pequena Terraplanagem, considera-se a altura total do corte/aterro, a diferença da cota mais baixa até a cota mais alta de intervenção (Vide Anexo I).

CAPÍTULO IV INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º. Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 10. Para os taludes com desnível superior a 3 metros, a inclinação do talude de aterro deve ser de até 50% (1:2 V:H) e do talude de corte deve ser de até 67% (1:1,5 V:H) (FIDEM, 2003) ou o definido em projeto geotécnico.

Art. 11. Para os taludes com desnível inferior ou igual a 3 metros, a inclinação máxima deve ser 100% (1:1 V:H) ou o definido em projeto geotécnico.

Art. 12. A emissão das Licenças de Terraplanagem, só ocorrerá concomitantemente ou após a emissão de autorizações de corte de vegetação, quando couber.

Art. 13. Se houver necessidade de supressão de vegetação, seguir conforme Instrução Normativa específica.

Art. 14. Apresentar anuência dos órgãos responsáveis, quando:

I. imóvel localizar-se em áreas de Patrimônio da União;

II. intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta-tensão, etc.);

III. houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

Art. 15. Quando houver intervenção em imóvel vizinho, apresentar registro do imóvel vizinho, anuência do mesmo às obras necessárias e documentos de identificação.

Art. 16. Considerando o Art. 86 da Lei Complementar 29/1996, o empreendedor deve afixar placa alusiva à licença expedida, no local da obra, durante sua execução com o texto Licença de Pequena Terraplanagem / Licença de Grande Terraplanagem nº: XX , Validade: xx/xx/xxxx, Número do Processo: XX, Dados do Responsável Técnico pela Execução (nome e nº do vínculo).

Art. 17. Constatadas violações de direito autoral, como plágio e alterações, o processo ficará sujeito à adoção de eventuais medidas civis e criminais.

Art. 18. Quando constatadas incompatibilidades entre as informações disponíveis nas bases oficiais e os estudos e projetos apresentados, sem contestação das informações publicadas, o processo ficará sujeito a indeferimento.

Art. 19. Sempre que julgar necessário, a SAMA solicitará informações, estudos ou projetos complementares em função de particularidades da atividade, da área ou do seu entorno, mediante Ofício, devidamente embasado, e assinado pelo gestor da unidade.

Art. 20. Quando o levantamento planialtimétrico representar área levantada com diferenças superiores a 5% da área registrada na matrícula, deverá ser apresentada matrícula retificada para emissão da Licença de Terraplanagem.

Art. 21. Tratando-se de intervenção para fins de recuperação de área degradada por conformação de relevo, além de requerimento para terraplanagem é necessário fazer requerimento para Autorização Ambiental - AuA por ser atividade licenciável conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017 com código 71.80.00.

Art.22. Em caso de discordância da declividade disponível no mapeamento do SIMGeo Sama o interessado poderá apresentar mapa clinográfico, com Vínculo de Responsabilidade Técnica demonstrando a realidade do terreno.

CAPÍTULO V
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO
SEÇÃO A – LICENÇA DE PEQUENA TERRAPLANAGEM

Art. 23. A documentação necessária para protocolo da solicitação da Licença de Pequena Terraplanagem:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
3. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

1. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável técnico pela execução, assumindo a responsabilidade técnica, civil, criminal e administrativa pela execução de atividades de movimentação de terras no local, e contendo a estimativa do prazo de execução, conforme Anexo II.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da terraplanagem.

X - Croqui da área a ser terraplanada com as seguintes informações:

1. Representação da área a terraplanar indicando as dimensões em metros;
2. Representar pelo menos 1 perfil representativo com as cotas e inclinações resultantes;
3. Informar quantitativos: área (m²) e volume (m³).

XI - Se necessário estruturas de contenção:

1. Croqui geométrico da contenção do solo, indicando no mínimo o tipo, a locação em planta baixa e nos perfis, ancoragens e drenagem quando houver.
2. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da estrutura contenção do solo.

XII - Se na área houver restrições ambientais ou as citadas no Art. 15º: Projeto de terraplanagem, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelo

projeto de terraplanagem, com as seguintes informações:

1. Representação da área a terraplanar indicando as dimensões em metros;
2. Representar pelo menos 1 perfil longitudinal e 1 perfil transversal representativo com as cotas e inclinações resultantes;
3. Informar quantitativos: área (m²) e volumes (m³);
4. Indicação das limitações impostas pela legislação quanto à utilização do imóvel, tais como Áreas de Preservação Permanente (APPs), faixas não edificáveis, áreas de manutenção florestal, áreas de reserva legal, outras averbações em matrícula, entre outras.

XIII - Se imóvel em área rural:

1. Cadastro Ambiental Rural (CAR) com indicação da reserva legal.
2. Alvará de construção ou justificativa da necessidade da terraplanagem em área rural.

SEÇÃO B – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PEQUENA TERRAPLANAGEM

Art. 24. A solicitação da Renovação de Licença de Pequena Terraplanagem deve ser requerida antes do vencimento da autorização/licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
3. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

1. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Quando da alteração do responsável técnico pela execução:

1. Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável técnico pela execução, assumindo a responsabilidade técnica, civil, criminal e administrativa pela execução de atividades de movimentação de terras no local, e contendo a estimativa do prazo de execução, conforme Anexo II.

IX - Autorização/Licença anterior.

X - Relatório técnico contendo:

1. Fundamentação do motivo da renovação;
2. Registro fotográfico atualizado do imóvel.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da terraplanagem, válido.

Art. 25. A renovação da licença de pequena terraplanagem só é aplicável quando satisfeitas integralmente as condições do Art. 24º desta IN. Para demais casos, requerer nova Licença de Pequena Terraplanagem conforme Seção A.

SEÇÃO C – LICENÇA DE GRANDE TERRAPLANAGEM

Art. 26. A documentação necessária para protocolo da solicitação da Licença de Grande Terraplanagem:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
3. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

1. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Se imóvel em área rural:

1. Cadastro Ambiental Rural (CAR) com indicação da reserva legal;
2. Alvará de construção ou justificativa da necessidade da terraplanagem em área rural.

IX - Levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala adequada (aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados), conforme NBR 13.133/96, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado por profissional habilitado, contendo:

1. Curvas de nível e pontos cotados;
2. Área levantada total do imóvel;
3. Áreas com restrições ambientais (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas

não edificáveis entre outros);

4. Uso atual do solo e edificações existentes;
5. Fragmentos florestais;
6. Ocorrência de feições de instabilidade, de afloramentos de rochas e outros elementos que julgarem necessários.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do levantamento planialtimétrico.

XI - Projeto de terraplanagem completo, em escala adequada, contendo:

1. Representação dos limites do imóvel, na planta baixa e nos perfis;
2. Delimitação da área de terraplanagem com as dimensões do polígono;
3. Representação das regiões de corte e/ou aterro por meio de legendas (hachuras ou cores);
4. Representação de taludes e/ou estruturas de contenções;
5. Representação das restrições ambientais (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros), na planta baixa e nos perfis (caso houver);
6. Informação de quantitativos: área (m²) e volumes de corte/aterro (m³);
7. Perfis longitudinais e perfis transversais representativos, demonstrando todos os detalhes inerentes a inclinações, alturas e cotas;
8. Indicação da declividade dos taludes resultantes;
9. Indicação de polígonos de supressão de vegetação (caso houver).

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto e execução das obras de terraplanagem.

XIII - Memorial descritivo da terraplanagem, devidamente assinado, contendo no mínimo:

1. Registro fotográfico;
2. Prazo de execução (em meses/dias) das obras de terraplanagem;
3. Volume de corte e/ou aterro;
4. Descrição da área de intervenção e das etapas referentes à obra de terraplanagem;
5. Informação sobre intervenção no lençol freático. Havendo intervenção no lençol freático atender o item XVIII.

XIV - Projeto da drenagem pluvial definitiva de taludes, contenções e/ou escoamento da área de intervenção de terraplanagem, contendo:

1. Caixa de areia com fundo coletor posicionada antes da descarga na rede pública de drenagem pluvial, dentro dos limites do imóvel;
2. Detalhamentos dos dispositivos projetados;
3. Indicação do direcionamento do fluxo das águas;
4. Se terraplanagem para fins de loteamento: apresentar projeto de drenagem aprovado pela Unidade de Drenagem do Município;
5. Se a descarga do empreendimento for projetada para tubulações em meio de quadra (em imóveis adjacentes), apresentar projeto de drenagem conforme as diretrizes do ANEXO IV, o qual será avaliado pela Unidade de Drenagem do Município.

XV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto e execução das obras de drenagem pluvial.

XVI - Se necessário estruturas de contenção ou subsolo:

1. Projeto geométrico da contenção do solo, indicando no mínimo o tipo, a locação em planta

baixa e nos perfis, ancoragens e drenagem quando houver;

2. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto de contenção do solo;
3. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da estrutura contenção do solo.

XVII - Se obra localizada em área com suscetibilidade a alagamento e/ou inundação o segundo Diagnóstico Socioambiental (Decreto nº 26.874/16): Laudo hidrológico conclusivo contendo a caracterização da rede hidrográfica e cotas de inundação considerando um período de retorno (TR) mínimo de 5 anos para microdrenagem e 25 anos para macrodrenagem (para a Bacia Hidrográfica do rio Cachoeira consultar o PDDU existente) com Vínculo de Responsabilidade Técnica. Caso a suscetibilidade a alagamento e/ou inundação seja confirmada no laudo, deverá apresentar projeto de drenagem conforme ANEXO IV, considerando o impacto da implantação do empreendimento para a condição de alagamento, contendo medidas mitigatórias.

XVIII - Se obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16°) (Lei Complementar nº 29/96), segundo a base cartográfica municipal ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento e de erosão, segundo Diagnóstico Socioambiental (Decreto nº 26.874/16), ou de qualquer suscetibilidade geotécnica, como a execução de pavimento subsolo, presença de solos de consistência mole ou muito mole ($N_{spt} < 5$), ou de camadas de argila orgânica/ turfa (art. 245, Lei Estadual nº 14.675/09) entre outras, apresentar **projeto geotécnico conclusivo** com Vínculo de Responsabilidade Técnica, obedecendo as Normas da ABNT NBR 8044:1983 e da NBR 11682:2009 contendo no mínimo:

1. Execução de sondagens geotécnicas do solo com coordenadas geográficas, com vínculo de responsabilidade técnica;
2. Medição da profundidade do nível freático;
3. Informação se haverá intervenção no lençol freático;
4. Em caso de intervenção no lençol freático, apresentar análise conclusiva sobre a viabilidade técnica e ambiental a respeito de intervenção;
5. Definição do perfil geotécnico com distribuição espacial e suas espessuras (perfil horizontal de solo com informações geotécnicas);
6. Em caso de estabilidade de talude: determinação do Fator de segurança (F_s) do(s) talude(s) resultante(s), apresentando a metodologia utilizada. (Nos casos de grandes intervenções, poderá ser exigido a apresentação de relatórios de ensaios laboratoriais, com vínculo de responsabilidade técnica, para definição dos parâmetros geotécnicos);
7. Quando solos moles ou muito mole ($N_{spt} < 5$): determinação da capacidade de suporte do solo, através de ensaios (caracterização, compressibilidade, cisalhamento); cálculo da altura máxima admissível de aterro que o substrato da área comporta; proposição de medidas mitigadoras;

SEÇÃO D – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE GRANDE TERRAPLANAGEM

Art. 27. A solicitação da Renovação de Licença de Grande Terraplanagem, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
3. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

1. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Alvará/Licença anterior.

IX - Relatório técnico contendo:

1. Fundamentação do motivo da renovação;
2. Registro fotográfico atualizado do imóvel;
3. Indicação das obras já realizadas e obras a concluir.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da terraplanagem, válido.

Art. 28. A renovação do licença de grande terraplanagem, só é aplicável quando satisfeitas integralmente as condições do Art. 27º desta IN. Para demais casos, requerer nova Licença de Grande Terraplanagem conforme Seção C.

SEÇÃO E - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM

Art. 29. A documentação necessária para solicitação da Regularização de Terraplanagem:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
3. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

1. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Se imóvel em área rural:

1. Cadastro Ambiental Rural (CAR) com indicação da reserva legal.
2. Alvará de construção ou justificativa da necessidade da terraplanagem em área rural.

IX - Projeto de terraplanagem completo, em escala adequada, contendo:

1. Representação dos limites do imóvel, na planta baixa e nos perfis;
2. Delimitação da área de terraplanagem com as dimensões do polígono;
3. Representação das regiões de corte e/ou aterro por meio de legendas (hachuras ou cores);
4. Representação de taludes e/ou estruturas de contenções;
5. Representação das restrições ambientais (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros), na planta baixa e nos perfis;
6. Informação de quantitativos: área (m²) e volumes de corte/aterro (m³);
7. Perfis longitudinais e perfis transversais representativos, demonstrando todos os detalhes inerentes a inclinações, alturas e cotas;
8. Indicação da declividade dos taludes resultantes;
9. Indicação de polígonos de supressão de vegetação (caso houver).

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto e regularização/execução das obras de terraplanagem.

XI - Memorial descritivo da terraplanagem, devidamente assinado, contendo no mínimo:

1. Registro fotográfico atualizado;
2. Indicação das obras já realizadas e as faltantes;
3. Prazo para execução das obras de terraplanagem faltantes, incluindo etapas de supressão de vegetação, sistema de contenção do solo exposto e revegetação (caso houver);
4. Volume de corte e/ou aterro;
5. Informação sobre intervenção no lençol freático. Havendo intervenção no lençol freático atender o item XVI;
6. Informação do PAA (caso houver).

XII - Projeto da drenagem pluvial definitiva de taludes, contenções e/ou escoamento da área de intervenção de terraplanagem, contendo:

1. Caixa de areia com fundo coletor posicionada antes da descarga na rede pública de drenagem pluvial, dentro dos limites do imóvel;
2. Detalhamentos dos dispositivos projetados;
3. Indicação do direcionamento do fluxo das águas;
4. Se terraplanagem para fins de loteamento: apresentar projeto de drenagem aprovado pela Unidade de Drenagem do Município;
5. Se a descarga do empreendimento for projetada para tubulações em meio de quadra (em imóveis adjacentes), apresentar projeto de drenagem conforme as diretrizes do ANEXO IV, o qual será avaliado pela Unidade de Drenagem do Município.

XIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto e regularização/execução das obras de drenagem pluvial.

XIV - Se contenção por muro de arrimo/ subsolo:

1. Projeto geométrico da contenção do solo, indicando no mínimo o tipo, a locação em planta baixa e nos perfis, ancoragens e drenagem quando houver;
2. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto de contenção do solo;
3. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela regularização/execução da estrutura contenção do solo.

XV - Se obra localizada em área com suscetibilidade a alagamento e/ou inundação o segundo Diagnóstico Socioambiental (Decreto nº 26.874/16): Laudo hidrológico conclusivo contendo a caracterização da rede hidrográfica, dados de precipitações e cotas de inundação considerando um período de retorno (TR) mínimo de 5 anos para microdrenagem e 25 anos para macrodrenagem (para a Bacia Hidrográfica do rio Cachoeira consultar o PDDU existente) com Vínculo de Responsabilidade Técnica. Caso a suscetibilidade a alagamento e/ou inundação seja confirmada no laudo, deverá apresentar projeto de drenagem conforme ANEXO IV, considerando o impacto da implantação do empreendimento para a condição de alagamento, contendo medidas mitigatórias.

XVI - Caso as obras não estejam concluídas: e se obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16°) (Lei Complementar nº 29/96), segundo a base cartográfica municipal ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento e de erosão, segundo Diagnóstico Socioambiental (Decreto nº 26.874/16), ou de qualquer suscetibilidade geotécnica, como a execução de pavimento subsolo, a presença de solos de consistência mole ou muito mole ($N_{spt} < 5$), ou de camadas de argila orgânica/ turfa (art. 245, Lei Estadual nº 14.675/09), apresentar **projeto geotécnico conclusivo** com Vínculo de Responsabilidade Técnica, obedecendo as Normas da ABNT NBR 8044:1983 e da NBR 11682:2009 contendo no mínimo:

1. Execução de sondagens geotécnicas do solo com coordenadas geográficas, com vínculo de responsabilidade técnica;
2. Medição da profundidade do nível freático;
3. Informação se haverá intervenção no lençol freático;
4. Em caso de intervenção no lençol freático, apresentar análise conclusiva sobre a viabilidade técnica e ambiental a respeito de intervenção;
5. Definição do perfil geotécnico com distribuição espacial e suas espessuras (perfil horizontal de solo com informações geotécnicas);
6. Em caso de estabilidade de talude: determinação do Fator de segurança (F_s) do(s) talude(s) resultante(s), apresentando a metodologia utilizada. (Nos casos de grandes intervenções, poderá ser exigido a apresentação de relatórios de ensaios laboratoriais, com vínculo de responsabilidade técnica, para definição dos parâmetros geotécnicos);
7. Quando solos moles ou muito mole ($N_{spt} < 5$): determinação da capacidade de suporte do solo, através de ensaios (caracterização, compressibilidade, cisalhamento); cálculo da altura máxima admissível de aterro que o substrato da área comporta; proposição de medidas mitigadoras;

XVII - Caso as obras estejam concluídas: e se obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16°) (Lei Complementar nº 29/96), segundo a base cartográfica municipal ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento e de erosão, segundo diagnóstico socioambiental ou de qualquer suscetibilidade geotécnica, apresentar **projeto geotécnico de estabilidade conclusivo** com Vínculo de Responsabilidade Técnica, obedecendo a Norma da ABNT NBR 8044:1983.

SEÇÃO F - TROCA DE TITULARIDADE

Art. 30. A documentação necessária para protocolo da solicitação da Troca de Titularidade:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

1. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
3. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

1. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
2. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias) em nome do novo proprietário.

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

1. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da terraplanagem, válido, em nome do novo proprietário.

IX - Ofício solicitando alteração de titularidade, com a ciência do antigo e novo proprietário.

CAPÍTULO VI PRAZO E VALIDADE

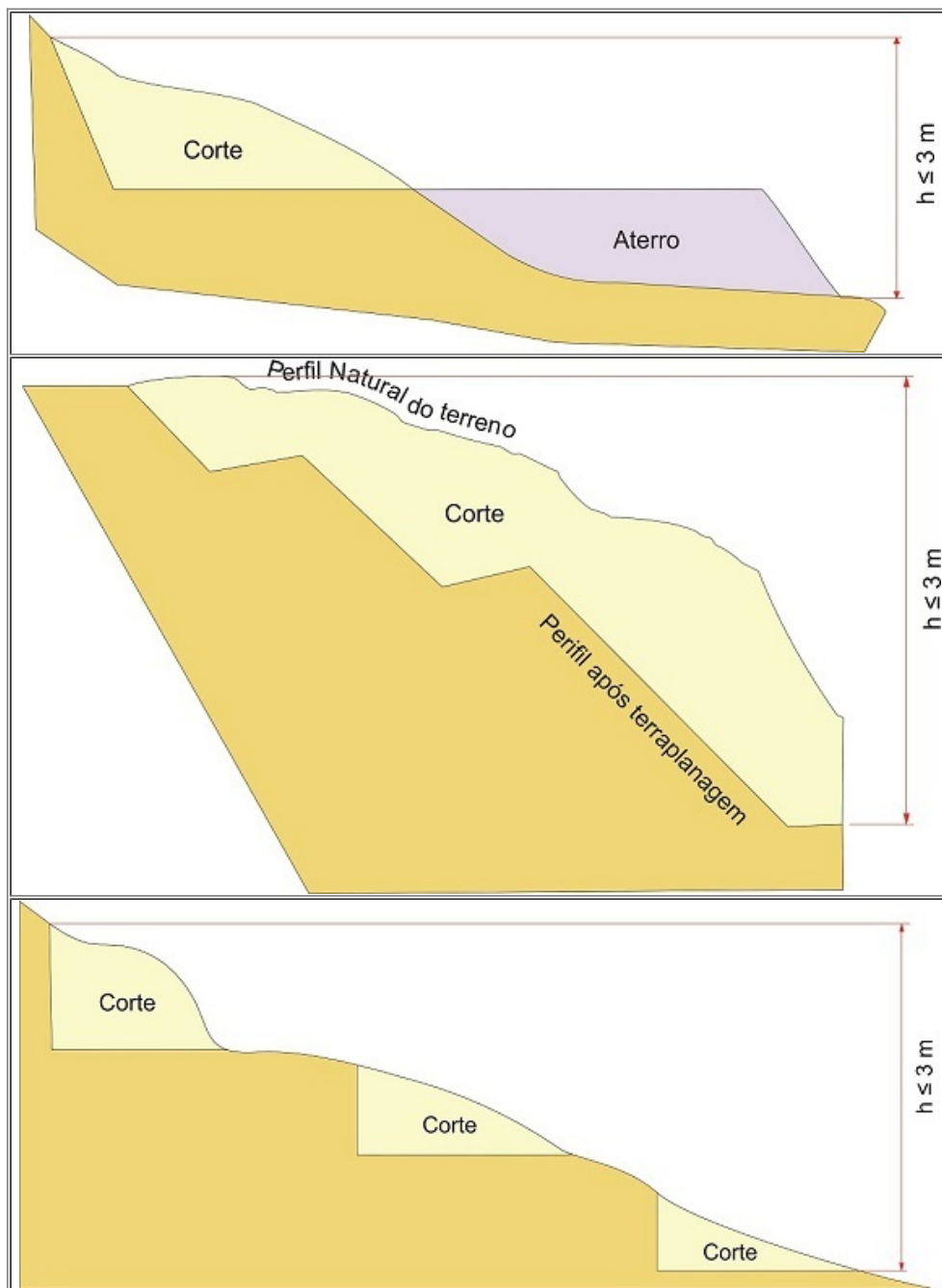
Art. 31. Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 02/2021, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 32. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de setembro de 2021

Fábio João Jovita
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I - EXEMPLOS DE ENQUADRAMENTO EM LICENÇA DE PEQUENA TERRAPLANAGEM



ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA LICENÇA DE PEQUENA TERRAPLANAGEM

Eu, (**Responsável Técnico**), (**Profissão**), (**Nº do Registro no Conselho de Classe**), (**Nº do Vínculo de Responsabilidade Técnica**) portador do Documento de Identificação (**Identidade I RNE**) nº (**Número**), expedida pela(o) (**Órgão Expedidor**), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (**nº de CPF**), residente à (**Logradouro**), nº (**nº predial**) Bairro (**Nome do Bairro**) em (**Cidade/Sigla da UF**), CEP (**Número**), na qualidade de responsável técnico pela execução das obras de terraplanagem, venho através do presente “Termo de responsabilidade”, firmar compromisso de seguir as determinações abaixo descritas e de executar as medidas necessárias para a correta drenagem e estabilidade do corte e/ ou aterro a ser(em) executado(s) na área de posse de (Proprietário ou Interessado) no endereço (**Logradouro**), nº (**nº predial**) Bairro (**Nome do Bairro**) em (**Cidade/Sigla da UF**), (**Inscrição Imobiliária ou INCRA**). Assumo estar ciente que o não cumprimento ou omissão das determinações, implicará em sanções administrativas, suspensão

da Licença emitida, bem como em ações administrativas e judiciais previstas na legislação vigente. Determinações a serem seguidas:

- a) Enquadramento em Licença de Pequena Terraplanagem - área de intervenção será de até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) bem como o corte ou aterro a ser realizado terá desnível menor ou igual a 3 m (três metros);
- b) Para obras entre 1.000 m² e 2.000 m², a execução da terraplanagem será precedida por projeto específico de terraplanagem com vínculo de responsabilidade técnica, contemplando todos os dispositivos necessários à segurança e a incolumidade pública (conforme inciso II Art. 62 da LC nº 84/2000)
- c) Para os taludes com desnível inferior ou igual a 3 m, a inclinação máxima deve ser 100% (1:1 V:H) ou o definido em projeto geotécnico;
- d) Os taludes que não forem contidos por estruturas de contenção/muros de arrimo deverão ser recobertos por vegetação apropriada, a fim de impedir processos erosivos;
- f) Deverá ser construído e mantido eficiente sistema de carreamento de solo, bem como a limpeza dos pneus dos veículos envolvidos na obra;
- g) Que na área de terraplanagem não haverá interferência no lençol freático, em áreas com declividade superior ou igual a 30%, em áreas com possibilidade de subsidência, em áreas risco de deslizamento, em áreas de risco de erosão ou em áreas com qualquer suscetibilidade geotécnica.
- h) O executor e/ou proprietário responderá por eventuais danos causados a vias de acesso, propriedades vizinhas e/ou sistema de drenagem urbana;
- i) Deverão ser respeitadas as legislações pertinentes.
- j) A obra de terraplanagem será executada em _____ meses.

Joinville, _____ de _____ de _____.

(Nome Responsável Técnico)

CPF nº (Número de CPF)

ANEXO III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 8044:1983. Projeto Geotécnico.

ABNT NBR 11682:2009. Estabilidade de Taludes.

BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA. Lei 14.675, de 13 de abril de 2009.

FIDEM – Fundação de Desenvolvimento Municipal (Pernambuco). Morros Manual de Ocupação. Pernambuco, 2003. P. 146-186.

JOINVILLE (SC). Decreto nº 26.874/16, de 24 de maio de 2016.

JOINVILLE (SC). Decreto nº 40.201, de 17 de dezembro de 2020.

JOINVILLE (SC). Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996.

JOINVILLE (SC). Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000.

ANEXO IV - PARÂMETROS PARA PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - UNIDADE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO

- Memorial descritivo com memória de cálculo, método executivo (destrutivo ou não destrutivo) e justificativa do projeto contendo:
 - Dados de precipitações;
 - Delimitação das bacias contribuintes;
 - Planilhas de dimensionamento hidrológico/hidráulico contendo os parâmetros hidrológicos/hidráulicos adotados tais como diâmetro, coeficiente de *run off* - ver Lei 470/2017, vazões, declividades, trechos da rede, período de retorno (no mínimo com TR 05 para microdrenagem e TR 25 para macrodrenagem) e para a Bacia Hidrográfica do rio Cachoeira consultar o PDDU existente;
 - Estudo hidrodinâmico para canais com influência de maré (TR maré 10 anos);
 - Apresentar sondagem geofísica do trecho no projeto com todas as interferências identificadas da rede existente na via pública onde se fará a ligação do empreendimento.
- ART do projeto, memoriais e das medidas mitigadoras se aplicado, com histórico de datas e assinado pelas partes.
- Especificação técnica das obras e dos materiais a serem empregados na execução dos serviços com seus devidos quantitativos.
- Memorial descritivo de execução da obra.
- Projeto técnico contendo no mínimo:
 - Plantas baixas;
 - Planta de localização;
 - Cortes e plantas dos dispositivos de drenagem inclusive ligações domiciliares, se for o caso;
 - Deve apresentar perfil transversal e longitudinal da rede/canal com interferências em escala adequada a perfeita visualização.
 - Detalhe de alinhamento (do poste ao eixo do tubo para microdrenagem).
- Detalhe da estrutura de ligação na rede existente com as cotas das descargas (na rede pública ou no canal/rio). Usar poço de visita para microdrenagem padrão DNITT.
- Projeto geométrico do reservatório de retenção/detenção (plantas baixas, cortes, perfil, detalhes dos elementos de entrada e saída, todos devidamente cotados) e detalhe de ligação com a rede de microdrenagem, conforme o caso, informando a cota da ligação na rede ou corpo hídrico.
- *As buit* da rede ou corpo hídrico existente no ponto em que será proposta a descarga do empreendimento.
- Detalhes dos dispositivos de confluência para o lançamento no corpo hídrico (ângulo recomendado 15° para descarga em canais).
- Apresentar memorial fotográfico, datado da área do projeto, com fotos detalhadas dos locais de intervenção, antes da obra pretendida.
- A locação da rede pretendida deve apresentar as coordenadas do estaqueamento em Datum Sirgas 2000 e distâncias dos pontos notáveis físicos (meio fio, postes, placas de sinalização, etc...).



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 08/09/2021, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010373733** e o código CRC **4548B38B**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0010315418/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 158/2021, destinado à contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, visando o atendimento de 299 crianças na educação infantil, primeira etapa da educação básica. Diante aos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Comissão decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas instituições: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O FUTURO LTDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA CRIANÇA LTDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAMÍLIA DO SABER LTDA, CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos encontram-se, na íntegra, disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/09/2021, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010315418** e o código CRC **EBED7CD5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/07/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1936/2020

RECLAMANTE: SOCIEDADE FLORESTA DE JOINVILLE

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2020

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 85/2021

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – LANÇAMENTO DO ANO DE 2020 - SOCIEDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS SEM FINS LUCRATIVOS (LCM N.º 172/2004) – AUSÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DO IMÓVEL DE SUA TITULARIDADE (ART. 3, IV, LCM N.º 172/2004) – NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FLUIÇÃO DA BENESSE FISCAL – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento, realizado em 08 de julho de 2021, os membros: Paulo Tsalikis (Relator), Simone Hartisch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Acórdão aprovado em 08 de julho de 2021.

Maico Bettoni

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 31/08/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010184251** e o código CRC **62052E63**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/07/2021

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1589/2018

RECLAMANTE: CLUBE 31 DE JULHO

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2018 – SEDE SOCIAL – IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 90/2021

IPTU. ISENÇÃO. ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 172/2004. NORMA ISENTIVA QUE DEMANDA INTERPRETAÇÃO LITERAL, CONFORME ART. 111, INCISO II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMÓVEL QUE DEVE SER EFETIVAMENTE CEDIDO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NÃO BASTANDO SUA MERA DISPONIBILIZAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA ISENÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** à reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 8 de julho de 2021.

Maico Bettoni

Guilherme Ramos da Cunha

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 31/08/2021, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010187882** e o código CRC **985766A9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/07/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1889/2020

RECLAMANTE: NICOLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO: COSIP 2020 (INSCR. IMOB. 13.21.42.70.0165.0000) – SEI 20.0.004363-6

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 91/2021

COSIP. OBRA EM ANDAMENTO. MEIO DE RECOLHIMENTO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 543/2019. SITUAÇÃO NÃO PREVISTA. COBRANÇA DUPLICADA ATESTADA PELO FISCO. FATURA DE ENERGIA ELETRICA E CARNE DE IPTU. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. PREVALÊNCIA DO CRITÉRIO CONSUMO DE ENERGIA. OBRIGATÓRIO CANCELAMENTO NO CARNÊ DE IPTU. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

1. Em interpretação sistemática da Lei Complementar Municipal nº 543/2019, tem-se como critério definidor do “meio” de cobrança da COSIP “a existencia ou não de consumo de energia elétrica no imóvel”.
2. Hipótese na qual restou atestado pelo fisco a cobrança duplicada (na fatura de energia elétrica e no carnê do IPTU do imóvel), tornando obrigatório o cancelamento da exigencia no carnê de IPTU.
3. Eventual ausência de cobrança nas faturas posteriores às apresentadas na reclamação, (meses 04-12/2020) pode ser revertida com lançamento retroativo no prazo da Fazenda, notadamente calculada pelo consumo de energia.
4. Reclamação Provida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER DA RECLAMAÇÃO e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, determinando o cancelamento da cobrança da COSIP do carnê de IPTU/2020 do imóvel inscrição imobiliária nº 13.21.42.70.0165.0000.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de julho de 2021.

Maico Bettoni

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2021, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 31/08/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010196356** e o código CRC **D32F75B8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/07/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1891/2020

RECLAMANTE: SOM MAIOR ÁUDIO E VÍDEO LTDA

ASSUNTO: IPTU - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 14/2020

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 92/2021

IPTU. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DE LANÇAMENTOS. RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. CORREÇÃO DO FATOR PEDOLOGIA. COBRANÇA DA DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. NÃO APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL Nº.30.083/2017. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Consoante o previsto no art. 3º, II, “d”, 1 e 2, do Decreto Municipal nº 28.043/2016 (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 30.083/2017), a classificação da pedologia do imóvel como “alagado” ou “brejoso” depende de constatação respectivamente por Laudo da Defesa Civil e Laudo Técnico + Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. Hipótese em que a pretendida classificação não apresenta nenhum dos instrumentos técnicos; ao revés, se trouxe fotos que demonstram situações construtivas comuns a imóveis nesta cidade, em razão do clima e tipo de solo, bem como alagamento decorrente de chuva volumosa de verão, também típica. Lançamento fiscal mantido.

3. Reclamação Desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x1) em CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, para manter a Notificação de Tributos nº 14/2020 sem reparos.

Divergência do julgador Guilherme Ramos da Cunha, que entendia que deveria o fisco ter intimado o contribuinte, concedendo-lhe prazo para apresentar os atestados técnicos para a manutenção da pedologia como alagado ou brejoso, o que não ocorreu.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de julho de 2021.

Maico Bettoni

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2021, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 31/08/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010197106** e o código CRC **5F2DC466**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/07/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1893/2020

RECLAMANTE: F.M.T. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: IPTU – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 181/2019

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 93/2021

IPTU. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DE LANÇAMENTOS. RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. ALTERAÇÃO DO TIPO CONSTRUTIVO NÃO INFORMADA AO FISCO. COBRANÇA DA DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA PRESTADA PELO LOCATÁRIO DO IMÓVEL. ILEGITIMIDADE ATIVA CONFIGURADA. ART. 34 DO CTN E PRECEDENTES DO STJ. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.

1. Nos termos do art. 34 do CTN, com reprodução local no art. 4º da LCM nº 389/2013, contribuinte do IPTU é o *proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título*, este (possuidor), notadamente, quando a exerce com *animus domini*.

2. Hipótese em que a reclamação foi prestada pelo locatário do imóvel operando-se a ilegitimidade ativa, o que obsta o início do processo contencioso pela regra do art. 1º da Lei Municipal nº 4.857/2004.

3. Reclamação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, nos termos do voto do relator, em razão de ilegitimidade ativa.

Acréscimo de fundamento do julgador Guilherme Ramos da Cunha, o qual assenta que o ofício acostado pela locatária Caixa Econômica Federal, por se tratar de natureza particular, não pode ser oposto à fazenda pública nos termos do art. 123 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de julho de 2021.

Maico Bettoni

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2021, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 31/08/2021, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010197320** e o código CRC **96A07C4C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 13/07/2021

PRESIDENCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº: 1757/2019

RECORRENTE: MJS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE IMUNIDADE DE ITBI

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 94/2021

ITBI. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO/IMUNIDADE. NÃO

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA ISENÇÃO. ART. 3º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 400/2013. ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS PREPONDERANTE E SECUNDÁRIA INDICADAS PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE EM SEU CARTÃO CNPJ. PRESUNÇÃO DE QUE A EMPRESA TERÁ APENAS ATIVIDADE IMOBILIÁRIA. MANUTENÇÃO DO PARECER DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, conhecer e, por maioria, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do relator.

Voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz, seguido pelo julgador Diogo Arão Nascimento Paulo, que votaram pelo provimento do recurso, por considerarem que o contribuinte tem direito a ter sua atividade preponderante analisada apenas depois de três anos da integralização, nos termos do art. 3º, § 3º, da LCM 400/13, pois neste período nada impede que ele inclua nova atividade e obtenha receita operacional de origem diferente da imobiliária.

A julgadora Simone Haritsh acrescentou que o fundamento do seu voto é o mesmo proferido em sede de julgamento de reclamação.

Participaram deste julgamento os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch, Jefferson Luiz Roesler e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Presidiu a sessão: Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13 de julho de 2021

Roniel Vieira dos Anjos

Guilherme Ramos da Cunha

Presidente em exercício da JURAT

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2021, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010271419** e o código CRC **37753C4E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 13/07/2021

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº: 1541/2018

RECORRENTE: E&SVTT AGRO NEGÓCIOS LTDA EPP

ASSUNTO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE INDEFER O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU CONFORME PROTOCOLOS 41272, 41273, 41274, 41280 E 41283 DE 2017.

RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

ACÓRDÃO: 97/2021

IPTU 2018 – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO. PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA POR ATIVIDADE RURAL DESPROVIDO DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS NOS INCISOS III E IV DO § 1º DO ART. 1º DO DM Nº 30.173/2018 E AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE PREVISTO NO ART. 147 DA LCM 84/2000 – INDEFERIMENTO NOS TERMOS DO CAPUTE § 4º, AMBOS DO ART. 2º DO DM Nº 30.173/2017 – PREJUDICADA A ANÁLISE DOS REQUISITOS MATERIAIS E DEMAIS ARGUMENTOS EXPOSADOS PELO CONTRIBUINTE – RECURSO DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER** do recurso voluntário e **NEGAR** provimento, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os membros Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Jr., Jefferson Luiz Roesler, Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Simone Haritsch, como defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13 de julho de 2021.

Roniel Vieira dos Anjos

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010274163** e o código CRC **B6E98FC0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/07/2021.

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI.

PROCESSOS Nº:1908/2020.

RECLAMANTE: NN EMPREENDIMENTOS.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 – SEI 20.0.001632-9 E 20.0.001534-9.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 088/2021.

IPTU 2020. ÁREA LITIGIOSA. DUPLICIDADE DE MATRÍCULAS. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. BLOQUEIO DE MATRÍCULA. CADASTRO IMOBILIÁRIO. SOBREPOSIÇÃO DE ÁREA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. TRÂNSITO EM JULGADO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA. IMPUGNAÇÃO. REVERSÃO. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.

1. Decretação judicial transitada em julgado reconhecendo a posse a quem já figura como proprietária de imóvel, é título de força mais que suficiente para sustentar a contemplação da respectiva área total da matrícula como área tributável no Cadastro Imobiliário, na medida em que reconhecimento de posse é atestado de situação de fato e o IPTU regido pelo princípio da realidade.

2. Hipótese em que parte da área de um imóvel consta em duas matrículas de proprietários distintos (Matrícula 21.512 com 239.968,70m² e Matrícula 29.608 com 145.000m²), assim também representadas por inscrições imobiliárias distintas (respectivamente lotes 1849 e 5000), portanto com sobreposição de área, e no Cadastro Imobiliário se optou pela representação como área tributável no lote 5000 o total da sua matrícula (145.000m²) enquanto ao lote 1849 o remanescente (94.968m²).

3. Existência de averbação de bloqueio de edição em razão da ação de reintegração de posse nº 0000937-96.2013.8.24.0038/TJSC em ambos os Cadastros Imobiliários (lotes 1849 e 5000) e com averbação de bloqueio judicial na matrícula decretado na suscitação de dúvida n.º 0002860-21.2017.8.24.0038, relativa à duplicidade de matrículas (ainda pendente de decisão) apenas no lote 5000.

4. Reintegração de posse da área delimitada na matrícula 21.512 (os 239.968,70m²) ao seu titular nos autos da AC nº 0000937-96.2013.8.24.0038/TJSC, com trânsito em julgado já certificado, cujo reconhecimento da respectiva área total como tributável foi resistida pela Unidade de Cadastro Imobiliário, sob a justificativa de pendência de litígio sobre a área.

5. Reclamação parcialmente provida determinando-se a averbação da área total da matrícula 21.512 (os 239.968,70m²) como área tributável na respectiva inscrição imobiliária (13.00.34.53.1849.0000) consoante o decreto judicial de reintegração de posse, com a

consequente exclusão como coproprietário no lote 13.00.34.53.5000.0000. Não acolhimento dos demais pedidos relacionados ao lote 13.00.34.53.5000.0000.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. Também participaram os julgadores Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha. Representando a Fazenda Pública, a Dr^a. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 08 de julho de 2021.

Maico Bettoni

Evanildo S. Lins Junior

Presidente da Segunda Câmara

Relator

de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 31/08/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010186943** e o código CRC **50CD15B4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/07/2021.

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI.

PROCESSOS Nº:1796/2019.

RECLAMANTE: ALDO FELIPE.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU – SEI 18.0.077061-5.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 087/2021.

EMENTA: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU 2019. PROVA DOCUMENTAL TRAZIDA EM SUSTENTAÇÃO ORAL QUE ATESTA QUE A ÁREA UTILIZÁVEL DO IMÓVEL É CONSIDERAVELMENTE INFERIOR À ÁREA PRODUTIVA CONSIDERADA NO PARECER DE INDEFERIMENTO. CONSTATAÇÃO DE QUE UM RIO ATRAVESSA A PROPRIEDADE. §2º, ART. 2º, LCM Nº 389/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. Também participaram os julgadores Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha. Representando a Fazenda Pública, a Dr^a. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 08 de julho de 2021.

Maico Bettoni

Evanildo S. Lins Junior

Presidente da Segunda Câmara

Relator

de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 31/08/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010186539** e o código CRC **CD896524**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 06/07/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1971/2020

RECLAMANTE: PEDRO FELIPE HEINZ

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS NA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO**RELATORA: SIMONE HARITSCH****ACORDÃO: 86/2021**

EMENTA: RESTITUIÇÃO. TAXAS E IMPOSTOS. TAXAS DE DEMOLIÇÃO. PODER DE POLICIA EXERCIDO. ENTREGA DO DOCUMENTO ASSINADA PELO RECLAMANTE. TAXAS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO. DESISTÊNCIA DA CONSTRUÇÃO. ABANDONO DO PROJETO. ART 109 E INCISSE II DA LEI 1715/79. REDUÇÃO DA TAXA DE ANÁLISE, APROVAÇÃO DO PROJETO, CONCESSÃO DA LICENÇA AFASTADA DEVOLUÇÃO DO PREÇO PÚBLICO E A DIFERENÇA DA LICENÇA. OBRA NÃO EXECUTADA. ISS INDEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER e dar PROVIMENTO PARCIAL a Reclamação, nos termos do voto da relatora

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 08 de julho de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo e Paulo Tsalikis, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Vanessa Cristina do Nascimento Kalef



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 22:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 31/08/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010184513** e o código CRC **DAB32288**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 08/07/2021.****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI.****PROCESSOS Nº:1909/2020.****RECLAMANTE: NN EMPREENDIMENTOS.****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 – SEI 20.0.001632-9 E 20.0.001534-9.****RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.****ACÓRDÃO: 089/2021.**

IPTU 2020. ÁREA LITIGIOSA. DUPLICIDADE DE MATRÍCULAS. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. BLOQUEIO DE MATRÍCULA. CADASTRO IMOBILIÁRIO. SOBREPOSIÇÃO DE ÁREA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. TRÂNSITO EM JULGADO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA. IMPUGNAÇÃO. REVERSÃO. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.

1. Decretação judicial transitada em julgado reconhecendo a posse a quem já figura como proprietária de imóvel, é título de força mais que suficiente para sustentar a contemplação da respectiva área total da matrícula como área tributável no Cadastro Imobiliário, na medida em que reconhecimento de posse é atestado de situação de fato e o IPTU regido pelo princípio da realidade.

2. Hipótese em que parte da área de um imóvel consta em duas matrículas de proprietários distintos (Matrícula 21.512 com 239.968,70m² e Matrícula 29.608 com 145.000m²), assim também representadas por inscrições imobiliárias distintas (respectivamente lotes 1849 e 5000), portanto com sobreposição de área, e no Cadastro Imobiliário se optou pela representação como área tributável no lote 5000 o total da sua matrícula (145.000m²) enquanto ao lote 1849 o remanescente (94.968m²).

3. Existência de averbação de bloqueio de edição em razão da ação de reintegração de posse nº 0000937-96.2013.8.24.0038/TJSC em ambos os Cadastros Imobiliários (lotes 1849 e 5000) e com averbação de bloqueio judicial na matrícula decretado na suscitação de dúvida n.º 0002860-21.2017.8.24.0038, relativa à duplicidade de matrículas (ainda pendente de decisão) apenas no lote 5000.

4. Reintegração de posse da área delimitada na matrícula 21.512 (os 239.968,70m²) ao seu titular nos autos da AC nº 0000937-96.2013.8.24.0038/TJSC, com trânsito em julgado já certificado, cujo reconhecimento da respectiva área total como tributável foi resistida pela Unidade de Cadastro Imobiliário, sob a justificativa de pendência de litígio sobre a área.

5. Reclamação parcialmente provida determinando-se a averbação da área total da matrícula 21.512 (os 239.968,70m²) como área tributável na respectiva inscrição imobiliária (13.00.34.53.1849.0000) consoante o decreto judicial de reintegração de posse, com a consequente exclusão como coproprietário no lote 13.00.34.53.5000.0000. Não acolhimento dos demais pedidos relacionados ao lote 13.00.34.53.5000.0000.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. Também participaram os julgadores vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha. Representando a Fazenda Pública, a Dr^a. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 08 de julho de 2021.

Maico Bettoni

Evanildo S. Lins Junior

Presidente da Segunda Câmara

Relator

de Julgamento

Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 31/08/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010187513** e o código CRC **071FDF0D**.